



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2024

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 141/2024 DE 06/02/2024.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:-

Artigo 1º:- O Artigo 1º da referida Lei Complementar 141/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º**:- Fica instituído no Município de Alvinlândia, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2.023, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados ou a parcelar, decorrentes de multas civis ou administrativas, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.*

Artigo 2º:- Esta Lei Complementar terá seus efeitos retroativos a 07(sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogadas disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 19 DE MARÇO DE 2024.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração